



18 de março de 2025
037/2025-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Errata – Alteração no Modelo de Apreçamento do Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira**

Esclarecemos que, diferentemente do informado no item 4 do Ofício Circular 015/2025-PRE de 20/02/2025, os blocos e os pivôs de safra e entressafra seguem a distribuição da **Tabela 7** do Anexo de Parâmetros Mensais – Futuros, disponível em www.b3.com.br, Market Data e Índices, Serviços de Dados, Market Data, Consultas, Mercado de Derivativos, Metodologia, Manual de Apreçamento da B3, e não da **Tabela 9** conforme mencionado.

Dessa forma, este Ofício Circular revoga o Ofício Circular 015/2025-PRE de 20/02/2025 e consolida as informações conforme a seguir.

Visando aprimorar a metodologia de precificação dos contratos derivativos, informamos que, a partir de **05/03/2025**, será alterado o modelo de cálculo do preço de ajuste do Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira.

A metodologia atual é composta pelos cinco procedimentos descritos abaixo, e em detalhes no Manual de Apreçamento da B3, os quais são executados em ordem sequencial, caso necessário.

037/2025-PRE

- 1) O preço de ajuste é o preço médio dos negócios válidos registrados na janela de formação de preço. Esse procedimento não será alterado.
- 2) Caso não seja possível aplicar o procedimento 1, o preço de ajuste será o preço médio das ofertas apurado pela Metodologia VWAP na janela de formação de preços. Esse procedimento não será alterado.
- 3) Caso não seja possível aplicar os procedimentos anteriores, o preço de ajuste será determinado a partir das operações estruturadas de rolagens de milho, desde que a ponta curta ou a ponta longa tenham sido precificadas pelos procedimentos 1 ou 2.
- 4) O preço de ajuste é determinado a partir do preço de ajuste do pregão anterior, aplicando a variação percentual do vencimento de referência conforme a equação a seguir:

$$PA_{n,t} = PA_{n,t-1} \times \frac{PA_{referência,t}}{PA_{referência,t-1}}$$

Onde:

$PA_{n,t}$ = preço de ajuste para o n-ésimo vencimento na data t;

$PA_{referência,t}$ = preço de ajuste do vencimento de referência na data t.

O vencimento de referência é definido como o pivô do bloco de safra ou de entressafra, ou como o vencimento mais líquido do bloco de safra ou de entressafra correspondente ao vencimento a ser precificado.

037/2025-PRE

Os blocos e os pivôs de safra e entressafra seguem a distribuição da **Tabela 7 do Anexo de Parâmetros Mensais – Futuros**, disponível em www.b3.com.br, Market Data e Índices, Serviços de Dados, Market Data, Consultas, Mercado de Derivativos, Metodologia, Manual de Apreçamento da B3.

5) Caso não seja possível definir o preço de ajuste pelos procedimentos anteriores, este será determinado pelo preço do vencimento mais próximo ajustado por um fator de sazonalidade.

Dessa forma, o procedimento 3 será excluído da metodologia.

O procedimento 4 será alterado e passará a aplicar a variação aditiva ao preço de ajuste do pregão anterior, conforme a equação a seguir:

$$PA_{n,t} = PA_{n,t-1} + PA_{referência,t} - PA_{referência,t-1}$$

O vencimento de referência também será alterado: este será o vencimento mais líquido do bloco de safra ou de entressafra correspondente ao vencimento a ser calculado e que teve preço determinado pelos procedimentos 1 ou 2.

O vencimento mais líquido será aquele que tiver a maior quantidade de contratos em aberto no início do dia. Caso dois vencimentos possuam a mesma quantidade de contratos em aberto, será utilizado o com menor prazo em dias úteis.

Caso nenhum vencimento do bloco tenha preço determinado pelos procedimentos 1 ou 2, o vencimento de referência será aquele que apresentar maior liquidez no bloco anterior ou posterior, e que seja o mais próximo, em dias úteis, do vencimento a ser precificado.

Caso a quantidade de dias úteis entre os vencimentos mais líquidos do bloco anterior e posterior seja igual, será utilizado como referência o vencimento que estiver mais próximo da data de vencimento do contrato a ser precificado.

O procedimento 5 também será alterado. O preço de ajuste passará a ser calculado a partir de uma interpolação exponencial do vencimento anterior e posterior mais próximo ou por uma extrapolação constante quando não existir vencimento posterior.

A metodologia de precificação dos contratos futuros pode ser consultada no Manual de Apreçamento da B3 – Futuros, disponível em www.b3.com.br, Market Data e Índices, Serviços de Dados, Market Data, Consultas, Mercado de Derivativos, Metodologia, Manual de Apreçamento da B3.

Ressaltamos que a minuta do Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira não será impactada e permanecerá com a redação vigente no site. O contrato está disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Commodities.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Administração de Risco, via Central de Atendimento de Risco, pelo telefone (11) 2565-5030 ou e-mail gmr@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Mario Palhares
Vice-Presidente de Operações –
Negociação Eletrônica e CCP